



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ESCLARECIMENTO

RESPOSTA AO 5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

A Assessoria Técnica de Aquisições, Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará comparece, em atenção ao pedido de esclarecimento ao edital, para informar o que se segue:

1) Conforme a especificação, foi solicitado veículos do tipo Sedan com estribos laterais. Devido ao fato de que para essa categoria não existe esse tipo de acessório, entendemos que essa solicitação pode ser desconsiderada. Está correto o entendimento?

Sim. Está correto o entendimento. Não será necessária a instalação de estribos laterais nos veículos do tipo sedan, item 3 do presente Pregão Eletrônico.

Assim, prestados os esclarecimentos e não havendo alterações no edital, fica mantida a data marcada para a realização da sessão eletrônica do pregão em epígrafe, mantendo-se todas as condições publicadas anteriormente.

Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

Andréia Vasconcelos Tomaz

Assessoria Técnica de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**, ASSESSORA, em 13/09/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0353803&crc=B22C56B3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0353803** e o código CRC **B22C56B3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ESCLARECIMENTO

RESPOSTA AOS 6º E 7º PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

A Assessoria Técnica de Aquisições, Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará comparece, em atenção aos pedidos de esclarecimento ao edital, para informar o que se segue:

1) Conforme a especificação do veículos tipo SUV, não foi localizado o veiculo que atenda à edital, o que foi encontrado na altura livre pode ser a menor ou maior, que a altura livre de 200mm que consta no edital?

A especificação constante nos itens 3.1 e 3.2 é a mínima aceitável pela Administração, podendo ser utilizado veículo com configuração superior aquela que foi especificada. O veículo Nissan/Kicks foi a referência utilizada pela Administração para elaborar a especificação.

2) O item 3.1 não fala em encaminhar os documentos de habilitação antes com a proposta:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço cotado por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Já o item 5.2. do edital prevê o seguinte:

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Fala que pode alterar os documentos de habilitação enviados anteriormente.

Pergunto: é para inserir antecipadamente ou não os documentos de habilitação?

O item 3.1 do edital estabelece a forma de apresentação da proposta eletrônica, com o preenchimento dos campos do sistema, não se fazendo necessário anexar os documentos de habilitação. Podem ser anexados nesta proposta inicial os catálogos ou fichas técnicas dos veículos utilizados, no entanto, o edital não exige essa apresentação.

Quanto ao item 5.2, este é um texto padrão dos nossos editais e a substituição dos documentos de habilitação ocorre somente nos casos em que existe previsão editalícia para a inversão de fases, onde se analisa primeiramente os documentos habilitatórios, o que não se aplica neste caso.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados somente pelo vencedor, conforme o art. 63, II da Lei 14.133/2021, já que o edital não estipulou a inversão de fases.

Assim, prestados os esclarecimentos e não havendo alterações no edital, fica mantida a data marcada para a realização da sessão eletrônica do pregão em epígrafe, mantendo-se todas as condições publicadas anteriormente.

Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Assessoria Técnica de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ASSESSORA**, em 14/09/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0355595&crc=57E23B78, informando, caso não preenchido, o código verificador **0355595** e o código CRC **57E23B78**.

2023.0.000014095-0

0355595v4